

CONVITE N.º 08/09 - DE 03/09/2009

PROCESSO N.º 08/09

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As propostas serão recebidas no dia 11 de novembro de 2009, até às 10 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Princesa Isabel, n.º 1.635 - Dracena-SP.

A Câmara Municipal de Dracena torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes ao presente CONVITE até às 10 horas, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO :

1.1. CONVITE.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998).

3. OBJETO:

Recuperação do Telhado do prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, centro, em Dracena, que apresenta vazamentos tanto no setor do Plenário quanto nos setores administrativos, com fornecimento de material e mão-de-obra. As propostas deverão considerar, entre outros aspectos que aos licitantes parecerem relevantes para a correta execução dos serviços, os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Troca de telhas danificadas	306,00	M2
2	Vedação das calhas com tinta emborrachada	151,90	M1
3	Reforço das beiradas com vigas G 100x50x17	1.956,96	KG
4	Revisão da cobertura metálica (troca de parafuso onde necessário, recolocação de cumeeiras soltas, recolocação das telhas amassadas, etc.)	1	VB

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente convite, empresas interessadas, que manifestarem interesse com antecedência de até **24 horas** antes do prazo previsto para entrega das propostas.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

5.1. – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta, deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados de maneira inviolável e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 008/2009

PROCESSO N.º 008/2009

ENCERRAMENTO: 11/09/2009 – ÀS 10 HORAS

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 008/2009

PROCESSO N.º 008/2009

ENCERRAMENTO: 11/09/2009 – ÀS 10 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.2. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1. Antes da apresentação da proposta a empresa interessada deverá proceder à visita técnica no local para avaliação dos serviços a serem realizados, quando receberão atestado de visita, conforme modelo constante no Anexo I, devidamente assinado pelo representante da empresa. A visita deve ser agendada através do telefone (018) 3821-1800.

6.1.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, especificando o preço a ser cobrado pelos serviços necessários no telhado, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.3 Razão social, endereço completo, CGC do Estado e Inscrição Estadual ou Municipal; Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato;

6.1.4. Número do convite e do processo;

6.1.5. As empresas licitantes deverão especificar, nas propostas, o quantitativo de pessoal que desempenhará atividades na obra.

6.1.6. O prazo mínimo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas. A ausência de prazo implica em concordância tácita com o prazo acima.

6.1.7. O prazo global para a conclusão da obra será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável a critério da Administração mediante requerimento fundamentado.

6.1.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

6.1.10. Declaração de garantia dos serviços executados de no mínimo **60 (sessenta) meses** contados da data do recebimento definitivo da obra, ficando o licitante vencedor obrigado a reparar às suas expensas as irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

7.1. A proponente deverá apresentar em envelope separado os seguintes documentos:

7.2 - Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;

II - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

V - Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação;

VI. Credenciamento/Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório.

VII - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

VIII - Declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços e de suas condições, conforme exigido no subitem 6.1.1

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. 24:00 horas após assinatura do contrato.

9 - DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1 As propostas serão julgadas e será declarada vencedora a de menor preço em conformidade com a legislação vigente e os critérios indicados neste Edital.

9.2 A autoridade competente, à vista do relatório da Comissão de Licitações, proferirá sua decisão, homologando, se for o caso, a Licitação, e adjudicando o objeto da Licitação ao vencedor, no caso de inexistir ilegalidade em qualquer fase.

9.3 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, observada as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos decorrentes da presente licitação caberão Recursos Administrativos, que obedecerão ao prescrito no artigo 109, da Lei 8.666/93.

10.2 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) - serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) - serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - A Câmara Municipal de Dracena/SP, efetuará o pagamento até o 10º dia útil após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e recibo de recolhimento junto ao INSS, ou com desconto/retenção desse encargo .

11.2 – Só serão considerados os serviços devidamente executados.

11.3 – Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O recebimento do objeto da presente licitação obedecerá ao prescrito no art. 73 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

15.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

15.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

15.4. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

15.5. O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

15.6. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 03 de novembro de 2009.

Juliano Brito Bertolini
= Presidente =